



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 456/2022/GR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria Normativa nº 394/2021/GR, para dispor sobre procedimentos referentes à licença para tratar de interesses particulares para os servidores da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta na Solicitação nº 21830/2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 394/2021/GR passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até três anos, sem remuneração.

Parágrafo único. Não será permitida prorrogação ou nova licença ao servidor que já tenha usufruído três anos de licença para tratar de assuntos particulares.” (NR)

“Art. 13. Ao servidor que, na data da entrada em vigor desta Portaria Normativa, encontrar-se no gozo de licença para tratar de interesses particulares, poderá ser concedida prorrogação, desde que não ultrapasse o período máximo de três anos.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 2º do art. 1º e o § 1º do art. 6º da Portaria Normativa nº 394/2021/GR.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente

Irineu Manoel de Souza

Data: 25/10/2022 23:57:35-0300

CPF: ***.037.909-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

IRINEU MANOEL DE SOUZA